



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1111/2023**  
**DE 19 de Setembro de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde .....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Gestão da Saúde .....	0023
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo p ações e serviços de Saúde .....	1857
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 .....	R\$ 220.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos .....	R\$ 220.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balança Patrimonial.

**Art. 3º** - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal